



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.600/2013

8 de novembro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 382/94, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e incisos do art. 3º, da Lei Municipal nº 382/94, de 20.12.94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – representantes do Governo Municipal:

a) um (1) representante do Departamento de Assistência Social, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um (1) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) um (1) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

f) um (1) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

g) um (1) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) um (1) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

b) um (1) representante do Rotary de Campo Novo do Parecis;

c) um (1) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis;

d) um (1) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Campo Novo do Parecis – ADCANP;

e) um (1) representante da Fundação Resgate;

f) um (1) representante da Maçonaria Fraternidade Parecis;

g) um (1) representante da Loja Maçônica Parecis."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANFERLE
Secretário Municipal de Administração